



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

RESPOSTA AOS RECURSOS

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, através da Comissão instituída por Portaria para conduzir o Processo Seletivo da Residência Médica do HUSE objeto do Edital nº 01/2019, torna pública a resposta aos recursos interpostos pelos candidatos quanto ao Resultado parcial do PSS, conforme a seguir:

Candidato (a): Ana Maria Macêdo West

CPF: 027.014.615-61

Especialidade: PEDIATRIA

Síntese do Recurso: QUESTÃO 44 - A candidata questiona a constituição do leite materno maduro do pré-termo.

Resposta do Recurso:

- A candidata está correta. A questão será anulada por apresentar 2 opções corretas.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Marcela Muniz Lima

CPF: 05289506578

Especialidade: PEDIATRIA

Síntese do Recurso: QUESTÃO 41 - A candidata questiona o tratamento da epistaxe.

Resposta do Recurso:

- As causas mais comuns de epistaxes do septo anterior incluem trauma digital, corpos estranhos, ar seco e às vezes uso prolongado de esteroides tópicos. Epistaxes graves podem ser encontradas na púrpura trombocitopênica idiopática e na doença de von Willebrand. A 1ª medida é a compressão local, mantendo o paciente calmo e na posição sentada. Posteriormente podem ser usadas soluções locais de oximetazolina e caso a hemorragia persista, fazer tamponamento nasal anterior.

PROVA COMENTADA TEP 2016. QUESTÃO 1

Resultado: RECURSO INDEFERIDO



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Candidato (a): Adozina Marques de Souza Neta
CPF: 033.504.805-60

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: A candidata afirma, por meio da literatura, que a opção D da questão nº 09 está correta e solicita anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação da candidata, portanto, concordo com a anulação da questão.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Jéssica Larissa dos Santos
CPF: 078.632.519-40

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: A candidata afirma, por meio da literatura, que a opção D da questão nº 09 está correta e solicita anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação da candidata, portanto, concordo com a anulação da questão.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Hugo Sant'Anna Alves
CPF: 088.071.726-23

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: O candidato afirma, por meio da literatura, que a opção D da questão nº 09 está correta e solicita anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação do candidato, portanto, concordo com a anulação da questão.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Hugo Sant'Anna Alves



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

CPF: 088.071.726-23

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: O candidato solicita mudança do gabarito para letra A após argumentação e apresentação de referência bibliográfica.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação do candidato, portanto, concordo com a mudança do gabarito da questão 01 para letra A.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Gabriella Vasconcelos de Menezes

CPF: 033.453.055-50

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: A candidata solicita mudança do gabarito visto que o item "i" não está correto.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação da candidata, portanto, concordo com a mudança do gabarito da questão 12 para letra C.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Jéssica Ellen de Araújo Salvador

CPF: 057.282.604-46

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: A candidata solicita mudança do gabarito para letra A após argumentação e apresentação de referência bibliográfica.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação da candidata, portanto, concordo com a mudança do gabarito da questão 01 para letra A.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Marcela Muniz Coelho Lima



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

CPF: 052.895.065-78

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: A candidata afirma, por meio da literatura apresentada, qual seria a melhor opção para o tratamento dos tumores de reto e solicita mudança da resposta da questão.

Resposta do Recurso:

- Como a questão 04 se refere a um carcinoma epidermoide do ânus, não há relação entre a literatura apresentada e a questão.

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Nayron Arthur Correia Farias

CPF: 091.714.174-19

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: O candidato afirma, por meio da literatura, que a opção D da questão nº 09 está correta e solicita anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação do candidato, portanto, concordo com a anulação da questão.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Thalita Bitencourt Barreto

CPF: 089.576.844-50

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: A candidata afirma, por meio da literatura, que a opção D da questão nº 09 está correta e solicita anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação da candidata, portanto, concordo com a anulação da questão.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Nayron Arthur Correia Farias

CPF: 091.714.174-19



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: O candidato solicita mudança do gabarito para letra A após argumentação e apresentação de referência bibliográfica.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação do candidato, portanto, concordo com a mudança do gabarito da questão 01 para letra A.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Thalita Bitencourt Barreto

CPF: 089.576.844-50

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: A candidata solicita mudança do gabarito para letra A após argumentação e apresentação de referência bibliográfica.

Resposta do Recurso:

- Após revisão da literatura, concordamos com a afirmação da candidata, portanto, concordo com a mudança do gabarito da questão 01 para letra A.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Anne Caroline Azevedo de Moraes

CPF: 062.106.585-47

Especialidade: Clínica Médica

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 - Falta de clareza no enunciado para o comando da resposta.

Resposta do Recurso:

- QUESTÃO 39 Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver a pergunta: marque a resposta errada.

RESULTADO: RECURSO DEFERIDO

Candidato(a): Marcela Muniz Coelho Lima

CPF: 052.895.065-78



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Especialidade: Clínica Médica

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 Falta de Clareza no enunciado da questão para o comando da resposta.

Resposta do Recurso:

- Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver o comando: marque a resposta errada.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Nayron Arthur Correia Farias

CPF:091.714.174-19

Especialidade: ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

Síntese do Recurso: Falta no enunciado da questão 39, a pergunta “Marque a alternativa errada ou certa” o que não trouxe clareza para o que se deveria responder

Resposta do Recurso:

- Recurso deferido, o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver o comando: marque a resposta errada

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Jéssica Larissa dos Santos

CPF: 078.632.519-40

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 Falta de clareza no enunciado para o comando da resposta.

Resposta do Recurso:

- QUESTÃO 39 Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver o comando: marque a resposta errada

RESULTADO: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Hugo Sant'Anna Alves



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

CPF: 088.071.726-23

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 Falta de Clareza no enunciado da questão para o comando da resposta.

Resposta do Recurso:

- Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver o comando: marque a resposta errada.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Tarsila Lívia Paz e Albuquerque

CPF: 084.008.194-46

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 Considerar como correta a alternativa “D”

Resposta do Recurso:

- QUESTÃO 39 Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), pois o que se pretendia era escolher a alternativa incorreta, porém o enunciado não deixou claro, não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver a pergunta: marque a resposta errada.

RESULTADO: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Adozina Marques de Souza Neta

CPF 033.504.805-60

Especialidade: Clínica Médica

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 Falta de Clareza no enunciado da questão para o comando da resposta

Resposta do Recurso:

- Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver o comando: marque a resposta errada.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Ana Maria Macêdo West

CPF: 027.014.615-61

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 Considerar como correta a alternativa “A”, pois os sintomas da paciente preenche critérios para Depressão segundo DSM V.

Resposta do Recurso:

- QUESTÃO 39 Recurso deferido, o gabarito permanece correto (“E”), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver o comando: marque a resposta errada.

RESULTADO: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Ana Maria Macêdo West

CPF: 027.014.615-61

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: QUESTÃO 36 - Considerar como incorreta a alternativa “E”, pois as orientações de atividade física e alimentação já podem ser realizadas na primeira consulta.

Resposta do Recurso:

- QUESTÃO 36. Recurso indeferido . A resposta E permanece correta, sendo imperativo a orientação de prática de atividade física e alimentação na consulta de retorno com exames, que inclusive, permite esta orientação ser realizada de forma mais criteriosa . O item em questão refere-se à consulta de retorno; não se referindo ao que deve ser orientado na primeira consulta.

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Thalita Bittencourt Barreto

CPF: 089.576.844-50

Especialidade: ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 Falta de Clareza no enunciado da questão para o comando da resposta.

Resposta do Recurso:

- Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver o comando: marque a resposta errada

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Valéria Borges Domingues Batista

CPF: 96165383149

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 - Falta de clareza no enunciado para o comando da resposta.

Resposta do Recurso:

- QUESTÃO 39. Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver a pergunta: marque a resposta errada

RESULTADO: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Jéssica Ellen de Araújo Salvador

CPF 057.282.604-46

Especialidade: Clínica Médica

Síntese do Recurso: QUESTÃO 39 - Falta de Clareza no enunciado da questão para o comando da resposta.

Resposta do Recurso:

- Recurso deferido, o gabarito permanece correto ('E'), porém o enunciado não está completo, não oferecendo possibilidade de resposta. Deveria haver o comando: marque a resposta errada.

Resultado: RECURSO DEFERIDO



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Candidato (a): Maria Tainar Barbosa de Almeida

CPF: 048.304.965-41

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: Questão 77 – Na questão sobre o tratamento adequado da sífilis a candidata refere o tratamento correto seria o item C (Tratamento encerrado antes de 30 dias do parto) e não o item B (tratamento iniciado 30 dias antes do parto), conforme o gabarito oficial.

Resposta do Recurso:

- A candidata traz como argumentos importantes documentos produzidos no passado pelo Ministério da Saúde, mas nos últimos dois anos importantes mudanças ocorreram nos conceitos e tratamento da sífilis em gestante e na criança exposta desde a divulgação da Nota Informativa nº 2, de 19 de setembro de 2017, e logo após ratificadas pelos PCDT Transmissão vertical (2018) e o PCDT IST (2019). Sendo hoje considerado tratamento adequado da SÍFILIS NA GESTANTE - *“Tratamento adequado: Tratamento completo para estágio clínico da sífilis com penicilina benzatina, e INICIADO até 30 dias antes do parto. Gestantes que não se enquadarem nesses critérios serão consideradas como tratadas de forma não adequada.”*

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Maria Tainar Barbosa de Almeida

CPF: 048.304.965-41

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: Questão 74 - Na questão sobre o *Mycobacterium leprae*, agente etiológico da hanseníase, há solicitação que marque a alternativa incorreta, porém a candidata refere que todas estão corretas e solicita a anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Na avaliação do recurso, verifica-se que de fato todos os itens estão corretos, não havendo resposta adequada para a questão, devido a isso, a questão deve ser anulada.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Nayron Arthur Correia Farias

CPF: 091.714.174-19

Especialidade: Área Cirúrgica Básica



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Síntese do Recurso: Questão 77 – Na questão sobre o tratamento adequado da sífilis o candidato refere o tratamento correto seria o item C (Tratamento encerrado antes de 30 dias do parto) e não o item B (tratamento iniciado 30 dias antes do parto), conforme o gabarito oficial.

Resposta do Recurso:

- O candidato traz como argumentos importantes documentos produzidos no passado pelo Ministério da Saúde, mas nos últimos dois anos importantes mudanças ocorreram nos conceitos e tratamento da sífilis em gestante e na criança exposta desde a divulgação da Nota Informativa nº 2, de 19 de setembro de 2017, e logo após ratificadas pelos PCDT Transmissão vertical (2018) e o PCDT IST (2019). Sendo hoje considerado tratamento adequado da SÍFILIS NA GESTANTE - *“Tratamento adequado: Tratamento completo para estágio clínico da sífilis com penicilina benzatina, e INICIADO até 30 dias antes do parto. Gestantes que não se enquadarem nesses critérios serão consideradas como tratadas de forma não adequada.”*

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Gabriella Vasconcelos de Menezes:

CPF: 033.453.055-50

Especialidade: Clínica Médica

Síntese do Recurso: Questão 74 - Na questão sobre o *Mycobacterium leprae*, agente etiológico da hanseníase, há solicitação que marque a alternativa incorreta, porém a candidata refere que todas estão corretas e solicita a anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Na avaliação do recurso, verifica-se que de fato todos os itens estão corretos, não havendo resposta adequada para a questão, devido a isso, a questão deve ser anulada.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Ana Maria Macêdo West

CPF: 027.014.615-61

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: Questão 67 – A questão trata da educação popular em saúde (EPS) e a candidata argumenta com boas referências que o item A, contempla diretrizes da medicina de família e comunidade.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Resposta do Recurso:

Apesar do que está exposto pela candidata ser baseado em fontes e constituírem componente do Método Clínico Centrado na Pessoa, a questão faz referência à EPS, desta forma apenas o item D responde a questão por abordar características essências dessa ferramenta na APS.

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Ana Maria Macêdo West

CPF: 027.014.615-61

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: Questão 69 – A candidata argumenta que a resposta está inadequada, pois o tipo de prevenção exposta no caso clínico não estaria condizente com o gabarito.

Resposta do Recurso:

- Apesar da candidata trazer os conceitos do tipo de prevenção, a questão aborda a aplicação do conceito, ou seja, evitar pedir exames não preconizados (como o US de tireoide para uma jovem assintomática), não trará benefícios para a saúde dessa mulher, apenas poderá provocar uma cadeia de procedimentos desnecessários. Da mesma forma funciona quando se prescreve um antibiótico para um quadro viral. Tudo isso é prevenção quaternária.

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Jéssica Ellen de Araújo Salvador

CPF: 057.282.604-46

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: Questão 74 - Na questão sobre o *Mycobacterium leprae*, agente etiológico da hanseníase, há solicitação que marque a alternativa incorreta, porém a candidata refere que todas estão corretas e solicita a anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Na avaliação do recurso, verifica-se que de fato todos os itens estão corretos, não havendo resposta adequada para a questão, devido a isso, a questão deve ser anulada.

Resultado: RECURSO DEFERIDO



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Candidato (a): Jéssica Ellen de Araújo Salvador

CPF: 057.282.604-46

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: Questão 77 – Na questão sobre o tratamento adequado da sífilis a candidata refere o tratamento correto seria o item C (Tratamento encerrado antes de 30 dias do parto) e não o item B (tratamento iniciado 30 dias antes do parto), conforme o gabarito oficial.

Resposta do Recurso:

- A candidata traz como argumentos importantes documentos produzidos no passado pelo Ministério da Saúde, mas nos últimos dois anos importantes mudanças ocorreram nos conceitos e tratamento da sífilis em gestante e na criança exposta desde a divulgação da Nota Informativa nº 2, de 19 de setembro de 2017, e logo após ratificadas pelos PCDT Transmissão vertical (2018) e o PCDT IST (2019). Sendo hoje considerado tratamento adequado da SÍFILIS NA GESTANTE - *“Tratamento adequado: Tratamento completo para estágio clínico da sífilis com penicilina benzatina, e INICIADO até 30 dias antes do parto. Gestantes que não se enquadarem nesses critérios serão consideradas como tratadas de forma não adequada.”*

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Valéria Borges Domingues Batista

CPF: 961.653.831-49

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: Questão 63 – A candidata refere que considera o cálculo do valor preditivo positivo está incorreto.

Resposta do Recurso:

- Nenhuma das alternativas contempla o resultado probabilidade de infecção pelo HIV, diante de um teste positivo, que com os dados da questão seria de 98,9% ou de 0,98. Questão ANULADA.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Valéria Borges Domingues Batista

CPF: 961.653.831-49



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: Questão 77 – Na questão sobre o tratamento adequado da sífilis a candidata refere o tratamento correto seria o item C (Tratamento encerrado antes de 30 dias do parto) e não o item B (tratamento iniciado 30 dias antes do parto), conforme o gabarito oficial.

Resposta do Recurso:

- A candidata traz como argumentos importantes documentos produzidos no passado pelo Ministério da Saúde, mas nos últimos dois anos importantes mudanças ocorreram nos conceitos e tratamento da sífilis em gestante e na criança exposta desde a divulgação da Nota Informativa nº 2, de 19 de setembro de 2017, e logo após ratificadas pelos PCDT Transmissão vertical (2018) e o PCDT IST (2019). Sendo hoje considerado tratamento adequado da SÍFILIS NA GESTANTE - *“Tratamento adequado: Tratamento completo para estágio clínico da sífilis com penicilina benzatina, e INICIADO até 30 dias antes do parto. Gestantes que não se enquadarem nesses critérios serão consideradas como tratadas de forma não adequada.”*

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Adozina Marques de Souza Neta

CPF: 033.504.805-60

Especialidade: Cínica Médica

Síntese do Recurso: Questão 74 - Na questão sobre o *Mycobacterium leprae*, agente etiológico da hanseníase, há solicitação que marque a alternativa incorreta, porém a candidata refere que todas estão corretas e solicita a anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Na avaliação do recurso, verifica-se que de fato todos os itens estão corretos, não havendo resposta adequada para a questão, devido a isso, a questão deve ser anulada.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Candidato (a): Adozina Marques de Souza Neta

CPF: 033.504.805-60

Especialidade: Cínica Médica

Síntese do Recurso: Questão 68 - A candidata argumenta que o item E estaria correto, pois trata do ecomapa seria fundamental no processo de territorialização, por



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

isso a questão deveria ser anulada.

Resposta do Recurso:

- Na avaliação do recurso, entende-se que apesar da importância da ferramenta ECOMAPA no cuidado às pessoas e famílias na APS, ele não compõe a territorialização. Esta pode contribuir para uma melhor confecção do ecomapa, que parte do indivíduo/família para resolver situações/problemas que necessitam de uma abordagem mais ampla.

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Jéssica Larissa dos Santos

CPF: 078.632.519-40

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: Questão 77 – Na questão sobre o tratamento adequado da sífilis a candidata refere o tratamento correto seria o item C (Tratamento encerrado antes de 30 dias do parto) e não o item B (tratamento iniciado 30 dias antes do parto), conforme o gabarito oficial.

Resposta do Recurso:

- A candidata traz como argumentos importantes documentos produzidos no passado pelo Ministério da Saúde, mas nos últimos dois anos importantes mudanças ocorreram nos conceitos e tratamento da sífilis em gestante e na criança exposta desde a divulgação da Nota Informativa nº 2, de 19 de setembro de 2017, e logo após ratificadas pelos PCDT Transmissão vertical (2018) e o PCDT IST (2019). Sendo hoje considerado tratamento adequado da SÍFILIS NA GESTANTE - *“Tratamento adequado: Tratamento completo para estágio clínico da sífilis com penicilina benzatina, e INICIADO até 30 dias antes do parto. Gestantes que não se enquadarem nesses critérios serão consideradas como tratadas de forma não adequada.”*

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Jéssica Larissa dos Santos

CPF: 078.632.519-40

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: Questão 68 - A candidata argumenta que o item E estaria correto, pois trata do ecomapa seria fundamental no processo de territorialização, por isso a questão deveria ser anulada.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Resposta do Recurso:

- Na avaliação do recurso, entende-se que apesar da importância da ferramenta ECOMAPA no cuidado às pessoas e famílias na APS, ele não compõe a territorialização. Esta pode contribuir para uma melhor confecção do ecomapa, que parte do indivíduo/família para resolver situações/problemas que necessitam de uma abordagem mais ampla.

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Jéssica Larissa dos Santos

CPF: 078.632.519-40

Especialidade: Pediatria

Síntese do Recurso: Questão 74 - Na questão sobre o *Mycobacterium leprae*, agente etiológico da hanseníase, há solicitação que marque a alternativa incorreta, porém a candidata refere que todas estão corretas e solicita a anulação da questão.

Resposta do Recurso:

- Na avaliação do recurso, verifica-se que de fato todos os itens estão corretos, não havendo resposta adequada para a questão, devido a isso, a questão deve ser anulada.

Resultado: RECURSO DEFERIDO

Nome do candidato: Marcela Muniz Coelho Lima

CPF 052.895.065-78

Especialidade pretendida: Clínica Médica

Síntese do Recurso: Questão 77 – Na questão sobre o tratamento adequado da sífilis a candidata refere o tratamento correto seria o item C (Tratamento encerrado antes de 30 dias do parto) e não o item B (tratamento iniciado 30 dias antes do parto), conforme o gabarito oficial.

Resposta do Recurso:

- A candidata traz como argumentos importantes documentos produzidos no passado pelo Ministério da Saúde, mas nos últimos dois anos importantes mudanças ocorreram nos conceitos e tratamento da sífilis em gestante e na criança exposta desde a divulgação da Nota Informativa nº 2, de 19 de setembro de 2017, e logo após ratificadas pelos PCDT Transmissão vertical (2018) e o PCDT IST (2019). Sendo hoje considerado tratamento adequado da SÍFILIS NA GESTANTE - “*Tratamento adequado: Tratamento completo para estágio clínico da sífilis com penicilina*



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

benzatina, e INICIADO até 30 dias antes do parto. Gestantes que não se enquadarem nesses critérios serão consideradas como tratadas de forma não adequada.”

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Marcela Muniz Coelho Lima

CPF: 052.895.065-78

Especialidade: Clínica Médica

Síntese do Recurso: Questão 86: O dispositivo intrauterino de cobre apresenta poucas contraindicações. É considerada uma contraindicação.

Resposta do Recurso:

- Segundo Protocolo de Ginecologia da Febrasgo 2018 (número 71 – Métodos anticoncepcionais reversíveis de longa duração) e o Tratado de Ginecologia da Febrasgo 2019, é considerado contraindicação absoluta à inserção do DIU o câncer cervical ou endometrial. Sobre a Doença inflamatória pélvica, segundo Manual técnico para profissionais de saúde – diu com cobre T Cu 380 A (Ministério da Saúde, 2018), a presença de infecção inflamatória pélvica aguda ou crônica, endometrite, cervicite mucopurulenta e tuberculose pélvica contraindicam a inserção do DIU. Nas mulheres com história de doença inflamatória pélvica (DIP) há pelo menos três meses e adequadamente tratadas, a inserção do DIU pode ser efetuada.

Portanto, a resposta correta é a letra A.

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Maria Tainar Barbosa de Almeida

CPF: 048.304.965-41

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: Questão 82 - Paciente 60 anos é atendida no ambulatório de Ginecologia e apresenta como queixa a sensação de bola na vagina. Ao exame ginecológico, identificam-se os seguintes pontos segundo a Classificação POP-Q: Aa= +3, Ba= +3, C= -5, D= -7, Ap= -3, Bp= -3, HG= 3, CP= 4, CVT= 8. O diagnóstico da



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

paciente é:

Resposta do Recurso:

- Conceitualmente, pela Classificação POP-Q, a carúncula himenal é o ponto 0 (zero) dessa classificação, sendo negativo o que estiver acima e positivo o que estiver abaixo. O ponto Ba está localizado na região de maior prolapsos da parede vaginal anterior. No caso da questão, Ba=+3, portanto 3cm abaixo da carúncula himenal. Portanto, a paciente tem uma distopia de parede vaginal anterior (Resposta correta=Letra B).

Resultado: RECURSO INDEFERIDO

Candidato (a): Nunes Marcelino Barbosa

CPF: 076.684.166-92

Especialidade: Área Cirúrgica Básica

Síntese do Recurso: Recurso enviado fora do prazo

Resultado:

- Foi enviado pelo candidato, recurso dia 30/11/2019, às 11h45. De acordo com o Cronograma (Anexo I) do Edital 01/2019, a data disponibilizada para solicitação de Recursos (Gabarito da Prova), foi 29/11/2019.

Resultado: RECURSO INDEFERIDO